



PROCESSOS N^{os} 200/12
245/12
255/12
349/12

PROTOCOLOS N^{os} 11.189.903-7
11.218.225-0
11.222.133-6
11.217.740-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 107/12

APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE GOIOERÊ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – GOIOERÊ
- COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR GUILHERME – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ESPERANÇA NOVA
- COLÉGIO ESTADUAL OLINDA TRUFFA DE CARVALHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: ROMEU GOMES DE MIRANDA E MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelos dados informados no quadro a seguir:

PROC. N°	OFÍCIO N° SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
200/12	97/12, de 31/01/12	Goioerê, 11/11/11	Colégio Estadual Polivalente de Goioerê – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Goioerê	Res. Secretarial N.º 388/06, de 14/02/06, a partir de 14/12/06
245/12	1841/12, de 24/09/12	Foz do Iguaçu, 19/09/11	Colégio Estadual Monsenhor Guilherme - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial N.º 5241/06, de 20/11/06, a partir de 20/11/06



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

PROC. N ^o	OFÍCIO SEED N ^o	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
255/12	133/12, de 07/02/12	Umuarama, 07/11/11	Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio	Esperança Nova	Res. Secretarial N.º 6075/06, de 20/12/06, a partir de 20/12/06
349/12	235/12, de 28/02/12	Cascavel, 10/11/11	Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio	Cascavel	Res. Secretarial N.º 965/07, de 22/02/07, a partir de 22/02/07

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos: I, II, III e IV.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

– as instituições, objeto desta renovação receberam melhorias, tais como: reforma nas salas de aula, no laboratório de Química, Física e Biologia, de poltronas, cozinha, banheiros, muros, rampas de acesso, aquisição de televisores multimídia, materiais de laboratório, fitas de vídeo com conteúdos diversificados, computadores, material pedagógico, notebook, Data Show, DVD, fogão, utensílios de cozinha, cadeiras giratórias, mesa de reunião, bebedouro, impressoras, rádios com entrada pendrive, ventiladores, armários, geladeira, ar condicionado, mesas, ampliação do acervo bibliográfico, pintura, implantação de laboratório de Informática, de Enfermagem, troca de quadros nas salas de aula;

– os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

- o relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê, em Goioerê aponta pendências. A solicitação à mantenedora, para a devida regularização foi efetuada pelo protocolado n.º 7.140.875-2. O laudo da Vigilância Sanitária, datado de 05/04/11, atesta que a instituição está em conformidade com a legislação;

- a solicitação de providências para cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme, de Foz do Iguaçu foi enviada à mantenedora, pelo protocolado n.º 10.049.560-0;

- o NRE de Umuarama informa que o Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva, de Esperança Nova possui espaço físico para o funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia, podendo ser realizadas aulas experimentais de baixa complexidade, comportando no máximo 20 alunos. A instituição não atendeu às exigências do Corpo de Bombeiros, devendo apresentar Projeto de Prevenção de Incêndios. O laudo da Vigilância Sanitária, com validade até 31/12/11, certifica que a escola está funcionando em perfeitas condições e de acordo com a legislação vigente;

- o Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho, de Cascavel, não atendeu às exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. Apresentou um plano de ação, assinado por engenheiros da SUDE/SEED, SEOP, Ferroeste de Cascavel e representantes do NRE de Cascavel para as obras de reparo e ampliações necessárias;

- os Conselhos Escolares das instituições de ensino manifestaram-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais da Educação de Goioerê, Foz do Iguaçu, Umuarama e Cascavel integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados constata-se:

- as instituições relacionadas no quadro inicial deste Parecer não estão de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios;
- o quadro de docentes não é composto na sua totalidade por professores graduados com habilitação específica;
- o laboratório de Química, Física e Biologia do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva não atende à Proposta Pedagógica.

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N ^o	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N ^o CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
200/12	Colégio Estadual Polivalente de Goioerê – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Goioerê	161/12, de 20/01/12	14/12/11 a 14/12/16
245/12	Colégio Estadual Monsenhor Guilherme - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Foz do Iguaçu	309/12, de 31/01/12	20/11/11 A 20/11/16



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

PROC. N ^o	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N ^o CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
255/12	Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio	Esperança Nova	346/12, de 02/02/12	20/12/11 a 20/12/16
349/12	Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio	Cascavel	578/12, de 23/02/12	22/02/12 a 22/02/17

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n.º 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) equipar o laboratório de Física, Química e Biologia, com materiais necessários ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, de Umuarama;

c) atender ao estabelecido na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, quanto ao corpo docente do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê, de Goioerê, do Colégio Estadual Monsenhor Guilherme, de Foz do Iguaçu, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, de Esperança Nova e do Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho, de Cascavel.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

A relação dos docentes consta do anexo I ao IV, deste Parecer.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

Anexo I

Colégio Estadual Polivalente de Goioerê – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Goioerê
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 359/12, de 20/01/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Rosana Selma Gomes de Luna	- Artes Visuais - Ciências	- Arte
Kazuko Munekata Emori	- Ciências /Biologia	- Biologia
Erivalto Santos de Oliveira	- Educação Física	- Educação Física
Sergio Pegorari	- Filosofia	- Filosofia
* Elizabeth de Souza	- Ciências/Química	- Física
Rose Marli Papcke Furquim	- Geografia	-Geografia
Osmarina Santos Ribeiro Barbieri	- Estudos Sociais/ História	- História
Gevanildo dos Reis	- Letras-Português/Inglês	- Língua Portuguesa
Marcelo Turkiewicz	- Ciências/Matemática	- Matemática
Fabiana Galvão Borges	- Química - Bacharelado em Química Industrial	- Química
* Nilcilene Aparecida de Oliveira	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Sociologia
Reginaldo José da Silva	- Letras-Português/Espanhol	- LEM: Espanhol

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

** LEM Inglês – consta como disciplina opcional para o aluno.
Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Monsenhor Guilherme - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 743/12, de 31/01/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Telma Regina Pereira Nakasoni	- Educação Artística/Artes Plásticas	- Arte
Uana Carine Engelage	- Ciências /Biologia	- Biologia
Gislaine Aparecida Poli	- Educação Física	- Educação Física
Rodrigo Limberger dos Santos	- Filosofia	- Filosofia
Francielle Nunes	- Física	- Física
Rodrigo Rafael Kampamann	- Geografia	-Geografia
Tiago Alberto da Silva	- História	- História
José Augusto de Mello	- Letras-Português	- Língua Portuguesa
Vagner da Silva Costa	- Matemática	- Matemática
Diego Mainardi	- Química	- Química
* Vera Lucia Fernandes Solda	- Pedagogia	- Sociologia
Miriam de Oliveira Almeida Bayerl	- Letras-Português/Espanhol	- LEM: Espanhol

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

** LEM Inglês – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.

Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio
Município: Esperança Nova
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 809, de 02/02/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Cleber Marinho	- Educação Artística/Artes Plásticas/Desenho	- Arte
Rita de Cássia Mantovanelli	- Ciências /Biologia	- Biologia
Evandro Cesar de Almeida	- Educação Física	- Educação Física
* Marli Scuizato Hidalgo Martinez	- Pedagogia	- Filosofia
* Elisangela Aparecida Pazini Ribeiro	- Matemática	- Física
* Eliane Duenha Bicudo dos Santos	-História	- Geografia
Maria Joana de Caldas Silva	- História	- História
Eva da Silva Braga Ianque	- Letras-Português/Inglês	- Língua Portuguesa - LEM: Inglês
Carlos Eduardo Dominicali Rigoti	- Matemática	- Matemática
Silmara Stevanelli Moreira	- Química	- Química
* Eva da Silva Braga Ianque * Marli Scuizato Hidalgo Martinez	- Pedagogia - Letras-Português/Inglês - Pedagogia	- Sociologia

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

** LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.
Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N^{os} 200/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental e Médio
Município: Cascavel
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 5875/12, de 26/09/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Vera Anita de Oliveira Reckziegel	- Educação Artística/Artes Plásticas - Especialização em Arte-Educação	- Arte
Marisa Fatima Reichert	- Ciências Biológicas	- Biologia
Cezar Roberto Casagrande	- Educação Física - Especialização em Planejamento Educacional	- Educação Física
* Irineu Brambatti Venson	- História - Especialização em Ensino de Geografia e História - Especialização em Educação e Gestão Ambiental	- Filosofia
* Raquel Pulita	- Ciências Biológicas	- Física
Elizabeth Aparecida Gomes Balbinot	- Geografia	- Geografia
Sandra Maira Bolzon	- História - Especialização em História: Sociedade e Cultura Brasileira	- História
Ivanilda Moha	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Língua Estrangeira: Perspectivas Contemporâneas para o Ensino de língua Inglesa	- Língua Portuguesa
Mara Cristine schwengber Goes	- Ciências/Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Matemática
Marcos Igor Martins Conte	- Química	- Química
Juliano Provin Diehl	- Ciências Sociais	- Sociologia
Ivone Zunta Raia	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

** LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.

Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.